

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2024/2025**GRUPOS DE RECRUTAMENTO**

Nos termos do disposto nos artigos 38º e 39º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável torna-se público que, para suprir necessidades temporárias de serviço, se encontra aberto o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de um docente do grupo de código 290, tendo como suporte a aplicação informática disponibilizada na página da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).

Nº do Horário	Código do grupo de recrutamento	Total de ofertas (nº de horários a concurso)	Nº de horas
64	290	1	14

Modalidade do contrato	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo
Duração do contrato	Temporário
Local de Trabalho	Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira
Caracterização das funções	Exercício de funções docentes no grupo de recrutamento 290
Requisitos de Admissão	a) Ser detentor de habilitação profissional (ou própria caso não se verifique a existência de candidatos profissionalizados) para a docência no grupo de recrutamento a concurso. b) Disponibilidade total e imediata. c) Apresentação dos documentos comprovativos dos dados mencionados na candidatura.
CrITÉrios de Seleção	Graduação profissional – calculada de acordo com o disposto nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL nº132/2012 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março ou Classificação académica -nos termos do nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional). Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências: a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior; b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização; c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização; d) Candidatos com maior idade; e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
Divulgação do concurso	Página do Agrupamento www.ae-smfeira.pt .
Detalhes do horário	Lecionação das disciplinas de EMRC a turmas do 5º ano ao 10º ano e de Cidadania e Desenvolvimento a turmas do 5º, 6º e 8º anos.
Júri do procedimento	Presidente – Madalena Isabel Esperança M. M. Alves (Adjunta) Vogais – Victor Manuel Lemos Costa (Adjunto) Cristina Maria Castro Silva (Adjunta)

Disposições inerentes ao processo de seleção:

- 1- Antes de efetuar a candidatura na plataforma digital o interessado deverá consultar os critérios de seriação constantes do presente Aviso que será publicitado na página do Agrupamento em www.ae-smfeira.pt.
- 2- Sob pena de exclusão, no momento da apresentação, o candidato selecionado terá de fazer prova dos elementos mencionados na fase da candidatura.
- 3- Sem prejuízo dos procedimentos disciplinar e criminal a que haja lugar, às falsas declarações e confirmações dos elementos necessários à instrução dos procedimentos previstos no presente concurso é aplicado o disposto na alínea a) do artigo 18.º do DL nº132/2012 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.
- 4- Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento a lista final ordenada pela DGAE.
- 5- A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.
- 6- A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
- 7- A apresentação é realizada no agrupamento de escolas ou escola não agrupada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- 8- O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do normativo supracitado.

Santa Maria da Feira, 14 de maio de 2025

A Diretora

Júlia Maria Campos Oliveira